

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Artemisia Comércio de Materiais e Serviços de Limpeza Ltda - EPP**, CNPJ Nº **37.220.733/0001-41**, com sede na Av. Edson de Lira Paula, nº 30 B, Alto de São Sebastião, Quipapá - PE. CEP: 55.415-000, Telefone (81) 99799-3845, representada por sua representante legal a Sra. Mavia Raniely Alves dos Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Professor José Cândido Silva, nº 106, Nova Palmares, Palmares - PE, RG Nº 7.743.461 SDS/AL, CPF/MF Nº 071.627.174-54.

Valor Total registrado: R\$ 55.355,15 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS
E SERVICOS DE LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:54:38 -03'00'

PROCESO DE REGISTRO DE PRECATORIOS
REGLAMENTO DE PRECATORIOS
PROCESO DE REGISTRO DE PRECATORIOS

ARTICULO 100 DEL PRECATORIO

El presente Reglamento de Precatorios tiene por objeto establecer las normas que rigen el procedimiento de registro de precatorios en el Poder Judicial de la Federación, en materia de responsabilidad patrimonial de los servidores públicos, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 100 del Código de Procedimientos Civiles para el Distrito Federal (Código de Procedimientos Civiles para el Distrito Federal, en adelante el "Código de Procedimientos Civiles").

El presente Reglamento de Precatorios se aplicará a los procedimientos de registro de precatorios en el Poder Judicial de la Federación, en materia de responsabilidad patrimonial de los servidores públicos, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 100 del Código de Procedimientos Civiles.

El presente Reglamento de Precatorios se aplicará a los procedimientos de registro de precatorios en el Poder Judicial de la Federación, en materia de responsabilidad patrimonial de los servidores públicos, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 100 del Código de Procedimientos Civiles.

El presente Reglamento de Precatorios se aplicará a los procedimientos de registro de precatorios en el Poder Judicial de la Federación, en materia de responsabilidad patrimonial de los servidores públicos, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 100 del Código de Procedimientos Civiles.

El presente Reglamento de Precatorios se aplicará a los procedimientos de registro de precatorios en el Poder Judicial de la Federación, en materia de responsabilidad patrimonial de los servidores públicos, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 100 del Código de Procedimientos Civiles.



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL – pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	15593	pct	R\$ 3,55	R\$ 55.355,15

Valor total: R\$ 55.355,15 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS
DE LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:55:58 -03'00'

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:56:32
-03'00'



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:57:06
-03'00'



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

ARTEMISIA COMERCIO
DE MATERIAIS E
SERVICOS DE
LIM:37220733000141

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:58:58
-03'00'



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.234 – Programa de Alimentação Escolar – Despesas: 279, 280 e 281: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 26 de julho de 2021.

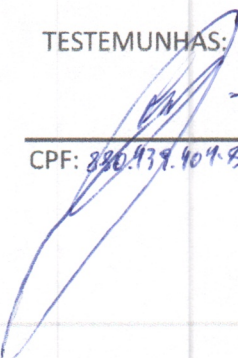

Silmara Lima da Silva
Secretaria de Educação
Portaria nº 262/2021

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Assinado de forma digital por
ARTEMISIA COMERCIO DE
MATERIAIS E SERVICOS DE
LIM:37220733000141
Dados: 2021.07.29 19:59:30 -03'00'

Artemisia Comércio de Materiais e Serviços de Limpeza
Ltda - EPP
CNPJ Nº 37.220.733/0001-41

TESTEMUNHAS:


CPF: 880.939.409-87


CPF: 077 623 844-19

